



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DO PRESIDENTE Nº 06/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Canarana/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º, alínea c, do Regimento Interno;

Considerando o Processo (nº 1002486-31.2024.8.11.0029) em tramitação, de Declaração de Nulidade da Lei Municipal n. 1.888/2024, que Fixa o subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana/MT para o quadriênio 2025/2028;

Considerando a declaração de renúncia do subsídio fixado pela lei municipal nº 1.888/24, em anexo;

Resolve:

Art. 1º- O valor mensal do subsídio dos vereadores será de R\$ 7.697,25, e do Presidente de R\$ 7.940,00, valor estes fixado pela Lei 1.518, de 18 de agosto de 2020, a qual, fixou o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do quadriênio de 2021-2024

Art. 2º - Uma vez julgado o processo informado, e se sua decisão for pela Legalidade da Lei Municipal nº 1.888/24, os vereadores receberão o valor retroativo da diferença, com as devidas correções monetárias.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de março de 2025

Joá José Porto dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO SUBSÍDIO FIXADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.888/24

Nós, vereadores da 11ª Legislatura (2025 – 2028) infra-assinados, através desta declaração, informamos que renunciamos ao valor do subsídio fixado pela Lei Municipal nº 1.888, de 03 de dezembro de 2024, qual seja, R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Por decisão unânime, decidimos optar pelo valor do subsídio previsto na Lei 1.518, de 18 de agosto de 2020, a qual, fixou o subsídio dos Vereadores de R\$ 7.697,25 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte cinco centavos) e do Presidente de R\$ 7.940,00 (sete mil, noventa e quarenta reais) da Câmara Municipal do quadriênio de 2021-2024, no valor.

Informamos que essa decisão se deu haja vista o Ação Popular n 1002486-31.2024.8.11.0029 que se discute os efeitos da Lei Municipal n. 1.888/2024, que ainda está em tramitação.

Entretando, uma vez julgado o processo informado, e se sua decisão for pela Legalidade da Lei Municipal nº 1.888/24, entendemos por bem receber o valor retroativo da diferença, com as devidas correções monetárias.

Sendo o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos.

Canarana, 24 de março de 2025.

Joá José Porto dos Santos
Presidente

Amanda Graciela Ançay da Roza

Hendersson Gustavo Da Costa
Reckziege
Vice-Presidente

André Luciano Maciel

Márcia Graciela Luft
1ª Secretária

Celsomar Sousa Morais Schwendler

Claudir Sonemann Feijó

Rosimilson Ribeiro do Nascimento
2º Secretário

Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa

Rafael Govari

Sancler da Silva Santarém

PRESI-DÊNCIA															
ASSES-SOR PARLA-MENTAR		01					01					00			
FUN-CAO GRATI-FICADA															
DIRE-TOR DE DIVISÃO DE PES-SOAL E REC. HUMA-NOS			01					01					00		
AGENTE DE CON-TRATA-ÇÃO (Lei nº 1.415/2024)			00					00					01		
ELETI-VOS															
VEREA-DORES				08					08					00	
VEREA-DOR PRESI-DENTE				01					01					00	
VEREA-DOR VI-CE PRE-SIDENTE				01					01					00	
VEREA-DOR SE-CRETA-RIO DA MESA DIRETO-RA				01					01					00	

Campinápolis/MT, 29 de maio de 2025.

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA

No Ato do Presidente nº 06/2025, de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial da AMM edição 4726 de 30 de abril de 2025”, onde se lê:

ATO DO PRESIDENTE 06/2025

Leia-se:

ATO DO PRESIDENTE 07/2025

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do referido documento.

Canarana, 30 de maio de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 06/2025

Dispõe sobre o valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Canarana/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º, alínea c, do Regimento Interno; Considerando o Processo (nº 1002486-31.2024.8.11.0029) em tramitação, de Declaração de Nulidade da Lei Municipal n. 1.888/2024, que Fixa o subsídio Mensal dos Vereadores da Câmara Mu-

nicipal de Canarana/MT para o quadriênio 2025/2028;

Considerando a declaração de renúncia do subsídio fixado pela lei municipal nº 1.888/24, em anexo;

Resolve:

Art. 1º- O valor mensal do subsídio dos vereadores será de R\$ 7.697,25, e do Presidente de R\$ 7.940,00, valor estes fixado pela Lei 1.518, de 18 de agosto de 2020, a qual, fixou o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do quadriênio de 2021-2024

Art. 2º - Uma vez julgado o processo informado, e se sua decisão for pela Legalidade da Lei Municipal nº 1.888/24, os vereadores receberão o valor retroativo da diferença, com as devidas correções monetárias.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de março de 2025

Joá José Porto dos Santos

Presidente

ERRATA

REITIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº26/2025

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30/05/2025, publicação em 29/05/2025, edição nº4.747 pagina nº 07, que seja corrigido a data do gozo de férias.